



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
CORREGEDORIA	5
MUSEU DO ÍNDIO	6

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 104/PRES, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP no âmbito desta Fundação; e

CONSIDERANDO que o SCDP atribui ao perfil de PROPONENTE, a responsabilidade de avaliar a indicação do proposto, a pertinência da missão, efetuando a autorização administrativa em primeira instância, bem como, aprovação da Prestação de Contas de Viagem, podendo ainda, não aprovar e/ou solicitar correções na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens e Prestação de Contas de Viagem; RESOLVE:

Art. 1º Designar para o encargo de Proponente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, no âmbito da Coordenação Regional do Sul da Bahia, a servidora PÂMELA MONALISA RODRIGUES MONTE DOS ANJOS, CPF nº: 781.008.102-06, Matrícula SIAPE nº: 2049073.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional do Sul da Bahia e sua respectiva Divisão e Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIR AMARAL TEIXEIRA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 105/PRES, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP no âmbito desta Fundação; e

CONSIDERANDO que o SCDP atribui ao perfil de PROPONENTE, a responsabilidade de avaliar a indicação do proposto, a pertinência da missão, efetuando a autorização administrativa em primeira instância, bem como, aprovação da Prestação de Contas de Viagem, podendo ainda, não aprovar e/ou solicitar correções na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens e Prestação de Contas de Viagem; RESOLVE:

Art. 1º Designar para o encargo de Proponente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, no âmbito da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira, a servidora CIRLENE DIAS RAMOS AGUIAR, CPF nº: 019.648.501-00, Matrícula SIAPE nº: 3006975.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira e sua respectiva Divisão e Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIR AMARAL TEIXEIRA

Presidente Substituto

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2/DAGES, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, lotados nos seus respectivos Departamentos, como Gestores Titular e Substitutos, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 90/2018, firmado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa empresa Agência Aerotur Ltda., CNPJ: 08.030.124/0001-21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, internacional e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para a Sede da Fundação Nacional do Índio - Funai, que serão prestados nas condições no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



Brasília, 23 de janeiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 15 p. 2

GESTORES DO CONTRATO							
TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:	RODRIGO YUZO FUKAI			NOME:	JHONATAN VALERIANO FERREIRA		
CPF:	322.536.608-09	MATRÍCULA:	3145418	CPF:	026.255.061-05	MATRÍCULA:	1910697

FISCAIS TÉCNICOS/FISCAIS SETORIAIS							
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - DAGES							
TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:	RODRIGO YUZO FUKAI			NOME:	JHONATAN VALERIANO FERREIRA		
CPF:	026.255.061-05	MATRÍCULA:	3145418	CPF:	026.255.061-05	MATRÍCULA:	1910697

PRESIDÊNCIA/ FUNAI							
TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:	BEATRIZ FERNANDA PEREIRA DE SOUSA			NOME:	MICHELLE CARDOSO CARNEIRO		
CPF:	043.929.331-64	MATRÍCULA:	3837164	CPF:	009.159.721-82	MATRÍCULA:	1917100

DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT							
TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:	JOSE HENRIQUE DE FARIAS ROSA			NOME:	VITOR PALERMO DE ALENCAR		
CPF:	767.751.606-82	MATRÍCULA:	5416940	CPF:	021.359.631-86	MATRÍCULA:	3005628

DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DPDS							
TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:	EDUARDO SOUZA RIBEIRO			NOME:	MARIA VIVIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO		
CPF:	801.180.201-10	MATRÍCULA:	2815255	CPF:	016.824.281-84	MATRÍCULA:	2138661

Art. 2.º Os Gestores, Fiscais Técnicos/Fiscais Setoriais, titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Art. 40 da Instrução Normativa nº. 05, de 05 de maio de 2017, bem como no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria n.º 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato.

FERNANDO CARLOS WANDERLEY ROCHA

Diretor

PORTARIA Nº 5/DAGES, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 221/2019, celebrado com a empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 03.263.975/0001-09, cujo objeto consiste na aquisição de solução de processamento e armazenamento baseado em infraestrutura hiperconvergente, composta por serviço de instalação, treinamento e suporte pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	MICHEL VIEIRA SANTOS	310.051.601-04	CGTIC
Gestor Substituto	THIAGO SANTOS DA SILVA	530.433.082-04	CGTIC
Fiscal Requisitante	LINDEMBERG NOGUEIRA LYRA	3697.331.201-20	CGTIC
Fiscal Requisitante Substituto	MICHEL VIEIRA SANTOS	310.051.601-04	CGTIC
Fiscal Técnico	THIAGO SANTOS DA SILVA	530.433.082-04	CGTIC
Fiscal Técnico Substituto	MICHEL VIEIRA SANTOS	310.051.601-04	CGTIC
Fiscal Administrativo	JHONATAN THIAGO RODRIGUES DA SILVA	041.889.481-10	SEAPRE

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:



Brasília, 23 de janeiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 15 -p. 3

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CARLOS WANDERLEY ROCHA

Diretor

PORTARIA Nº 6/DAGES, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o Despacho CGRL sei nº 1897567; RESOLVE:

Art. 1º Convalidar os atos realizados pelos servidores no período de 18 de junho de 2019 até 22 de janeiro de 2020, que atuaram como gestores e fiscais técnicos do Contrato nº 122/2019, celebrado com a empresa SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - LTDA., CNPJ nº 04.744.134/0001-78, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos visando ao tratamento arquivístico do acervo documental da Funai, que contemple a transferência ordenada dos documentos, higienização, classificação arquivística a partir de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade para área-meio da Administração Pública (Resolução nº 4/2001 do Conarq), e do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade para área-fim do órgão, organização de documentos, guarda, consulta e apoio à elaboração/revisão do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos para área fim, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 04/2018/HMAB:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	Karla Bento de Carvalho	553.164.251-20	CGGE/Cogedi
Gestor Substituto	Hilda Carla Barbosa Fajardo	763.564.507-20	SEDOC/Cogedi
Fiscal Técnico	Lucas Zelesco de Oliveira	103.590.577-99	SEDOC/Cogedi
Fiscal Técnico Substituto	Maria Helena Luz Gutenberg Caldas	316.450.381-49	SEDOC/Cogedi

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:



Brasília, 23 de janeiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 15 - p. 4

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CARLOS WANDERLEY ROCHA

Diretor

PORTARIA Nº 7/DAGES, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 122/2019, celebrado com a empresa SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - LTDA., CNPJ nº 04.744.134/0001-78, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos visando ao tratamento arquivístico do acervo documental da Funai, que contemple a transferência ordenada dos documentos, higienização, classificação arquivística a partir de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade para área-meio da Administração Pública (Resolução nº 4/2001 do Conarq), e do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade para área-fim do órgão, organização de documentos, guarda, consulta e apoio à elaboração/revisão do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos para área fim, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 04/2018/HMAB:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	Hugo Chaves Barreto Ferreira	035.379.134-27	CGGE
Gestor Substituto	Maria Helena Luz Gutenberg Caldas	316.450.381-49	SEDOC
Fiscal Técnico	Lucas Zelesco de Oliveira	103.590.577-99	SEDOC
Fiscal Técnico Substituto	Maria Tereza Stamatto Passarela	666.451.871-53	SEDOC

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.



Brasília, 23 de janeiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 15 -p. 5

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CARLOS WANDERLEY ROCHA

Diretor

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 13/CORREG, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.060903/2014-68, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 102/CORREG/FUNAI, de 21 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 87, de 27 de maio de 2019, tendo como última prorrogação por meio da Portaria nº 413/CORREG/FUNAI de 12 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 202, de 14 de novembro de 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA Nº 014/CORREG, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.060904/2014-11, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 101/CORREG/FUNAI, de 21 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 87, de 27 de maio de 2019, tendo como última prorrogação por meio da Portaria nº 411/CORREG/FUNAI de 12 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 202, de 14 de novembro de 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA Nº 015/CORREG, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.064091/2014-20, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 103/CORREG/FUNAI, de 21 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 87, de 27 de maio de 2019, tendo como última prorrogação por meio da Portaria nº 414/CORREG/FUNAI de 12 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 202, de 14 de novembro de 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta



MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 3/MI-RJ, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1821968, CPF 090.797.997-18 e LUIZA ZELESCO BARRETTO, matrícula nº 1679908, CPF 120.685.057-46, como gestores titular e substituto do Contrato n.º 220/2019, para acompanhar a execução do referido contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa VISÃO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 16.598.015/0001-33.

Art. 2º. Os fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor

PORTARIA Nº 5/MI-RJ, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JOSÉ ANTÔNIO FERES MEDINA, matrícula nº 0443124, CPF 526.195.917-91 e VALÉRIA MARILIA DA SILVA SALGUEIRO ROCHA, matrícula nº 1817730, CPF 860.917.007-15, como gestores titular e substituto do Contrato n.º 217/2019, para acompanhar a execução do referido contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 01.245.055/0001-24.

Art. 2º. Os fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor